

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EDITAL N.02/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O Reitor da Universidade de Rio Verde/Goiás - UniRV, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal n. 3.968/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde), Estatuto da Universidade de Rio Verde e a Lei Complementar nº 38/2015, torna pública a abertura de inscrições e as normas para realização de Concurso Público Fundacional de Provas e Títulos, para provimento de cargos de Auxiliar Administrativo, Técnico de Laboratórios/Ciências, Técnico de Laboratórios/Engenharia, Procurador e Defensor Jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela Universidade de Rio Verde/Goiás – UniRV, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas a serem preenchidas para o Campus de Rio Verde, dispostas no Quadro II durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade de Rio Verde/Goiás – UniRV.

1.2 A Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Reitor da Universidade de Rio Verde (Portaria nº 768, de 29 de fevereiro de 2016), será responsável pela realização do certame.

1.3 O Concurso Público será realizado em **uma, duas ou três etapas**, conforme os cargos pleiteados, descritos no **Quadro I**.

| ETAPA | DESCRIÇÃO | CRITÉRIO |
|----------------|---|--------------------------------|
| 1 ^a | Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Eliminatório e Classificatório |
| 2 ^a | Prova Discursiva (Prático Profissional) | Eliminatório e Classificatório |
| 3 ^a | Títulos (Cargos que exigem ensino superior) | Classificatório |

1.4 Quadro II – Informações Gerais dos Cargos

1.4.1 No Quadro II estão especificados os cargos, as quantidades totais de vagas abertas, a quantidade de vagas concorrência ampla, a quantidade de vagas destinada a

pessoas portadoras de deficiência – PPD, a carga horária semanal e os vencimentos de cada cargo, da seguinte forma:

QUADRO II: CARGOS E ESPECIFICAÇÃO DE VAGAS

| CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TOTAL VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA | VAGAS - PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA | TOTAL DE VAGAS | VENCIMENTOS R\$ |
|---|---|-----------------------|--------------------------------|---|---------------------|----------------|-----------------|
| Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo | 40 horas | 45 | 05 | 100 | 150 | 1.119,88 |
| Técnico de Laboratório/Ciência | Ensino Médio Profissionalizante na Área Específica ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Mesma Área | 40 horas | 11 | 01 | 24 | 48 | 1.119,88 |
| Técnico de Laboratório/ Engenharia Civil | Ensino Médio Profissionalizante na Área Específica ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Mesma Área | 40 horas | 02 | 0 | 4 | 06 | 1.119,88 |
| Técnico de Laboratório/ Engenharia Mecânica | Ensino Médio Profissionalizante na Área Específica ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Mesma Área | 40 horas | 01 | 0 | 2 | 03 | 1.119,88 |
| Procurador | Ensino Superior Completo em Direito + inscrição na OAB | 30 horas | 05 | 01 | 12 | 18 | 4.702,58 |
| Defensor Jurídico | Ensino Superior Completo em Direito + inscrição na OAB | 20 horas | 02 | 0 | 04 | 06 | 2.016,00 |

1.5 O Edital contém os seguintes Anexos:

- I. Principais Atribuições dos Cargos;
- II. Modelo de Declaração para Pessoas com Necessidades Especiais;
- III. Modelo de Requerimento de atendimento especial para realização de provas;
- IV. Modelo de Laudo Médico;
- V. Modelo de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- VI. Modelo de Declaração de Hipossuficiência Financeira;

- VII. Conteúdo Programático;
- VIII. Documentos Exigidos para a Posse;
- IX. Modelo de Recurso.
- X. Critério de Avaliação dos Títulos.
- XI. Cronograma Geral

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências na data da posse, conforme art. 7º e seguintes da Lei 3.968/2000:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida no Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse, salvo se já emancipado;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) ter nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo, apresentando o título exigido pela vaga para a qual foi aprovado e classificado;
- i) achar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais, apresentando Certidão Negativa Criminal;
- j) firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a sua posse;
- k) apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo pretendido, conforme disposições do edital;
- l) apresentar exame de sanidade física e mental, comprobatória da aptidão necessária para o cargo;
- m) não possuir vínculo com outro órgão público incompatível com o cargo postulado;
- n) apresentar os documentos especificados para cada cargo no Anexo VIII.

2.2. O candidato deverá realizar os exames admissionais descritos ANEXO VIII, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 30 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei 3.968/2000.

2.3. Um médico do IPARV emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observados a legislação específica e protocolos internos.

2.4. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação revogado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

3.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e demais modelos de requerimentos previstos nos anexos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade de Rio Verde – UniRV de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

3.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

3.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

3.1.6. A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

3.1.7. Somente será permitida uma única inscrição por candidato no Concurso Público de que trata este Edital.

3.1.7.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) informações inverídicas prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou nos formulários de requerimentos previstos nos anexos.

3.1.8. Em caso de pagamento extemporâneo, é direito do candidato o ressarcimento da importância relativa à taxa, ressalvado o direito de a Administração Pública descontar os custos para a concretização da devolução.

3.1.9. Havendo razões de interesse administrativo, a Universidade de Rio Verde poderá desistir de realizar o concurso. Neste caso, será devolvido aos inscritos o valor da inscrição.

3.2. Dos Procedimentos para a Inscrição

3.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, www.unirv.edu.br, no período compreendido entre **08h00 do dia 30/04/2016 até 23h59 do dia 19/05/2016**, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF. **Com pagamento e/ou reimpressão do boleto bancário a serem realizados até o dia 20/05/2016.**

3.2.2. A Universidade de Rio Verde disponibilizará computadores, entre os dias **02 e 06 de maio de 2016**, no Laboratório 18, das 13h00 às 17h00, bloco I, Prédio Administrativo, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Rio Verde - Goiás, para realização das inscrições.

3.2.3. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão de comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 3.3.1 deste Edital, até o vencimento previsto no boleto, tendo como data limite para pagamento de boletos já impressos o dia posterior ao último dia de inscrições.**

3.2.4. Somente será permitida uma única inscrição por candidato.

3.3. Da Taxa de Inscrição

3.3.1. O valor da taxa de inscrição será de acordo com o nível de formação exigido, conforme o **Quadro III**:

| Formação Exigida | Valor da Inscrição |
|-------------------------|---------------------------|
| Ensino Médio Completo | R\$ 90,00 |
| Ensino Superior | R\$ 150,00 |

3.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente ao respectivo vencimento.

3.3.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, cartão de crédito, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.3.4. A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.

3.4. Da Restituição da Taxa de Inscrição

3.4.1. Não será admitida a restituição da importância da taxa de inscrição, com **exceção** das seguintes hipóteses:

- a) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- b) alteração da data prevista para as provas;
- c) cancelamento ou suspensão do concurso.

3.4.2. Nas hipóteses previstas no subitem 3.4.1, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio de preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

3.4.3. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível pelo período de:

- a) até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 3.4.1. alínea “a”, ou
- b) até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do cancelamento,

suspensão do concurso ou divulgação da data das provas, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 3.4.1, alínea “b” e “c”.

3.4.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) motivação para a solicitação da restituição, conforme previsões do subitem 3.4.1;
- b) nome completo, número de identidade e da inscrição do candidato;
- c) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta e CPF do titular da conta;
- d) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

3.4.5. O formulário deverá ser entregue ou enviado devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado de cópia de seu documento de identidade e do comprovante de inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

- a) Pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, no Protocolo Geral da Universidade de Rio Verde, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde-GO, CEP 75901-970;
- b) via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Universidade de Rio Verde, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde – GO, CEP 75901-970.

3.4.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – EDITAL 02/2016” e o cargo que estava pleiteando, além do nome completo, número de inscrição e número do documento de identidade do candidato.

3.4.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 3.4.3. por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

3.4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.4.9. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, no prazo constante do Cronograma anexo a este Edital (Anexo XI).

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A isenção do pagamento do valor de inscrição deve ser requerida no período compreendido entre **02 a 06 de maio de 2016**, mediante formulário disponível no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde – www.unirv.edu.br, Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e entregue pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, no Protocolo Geral da Universidade de Rio Verde, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde – GO, CEP 75901-970, ou via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Universidade de Rio Verde, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde – GO, CEP 75901-970.

4.1.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref. Requerimento de Isenção de Taxa – EDITAL 02/2016” e o cargo que está pleiteando, além do nome completo, número de inscrição, a cópia do documento de identidade do candidato e a Declaração de Hipossuficiência Financeira (a assinatura deve ser a mesma do documento enviado).

4.2. As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo VI) serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.3. Para a validade da Declaração enviada via Correios, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.4. Somente serão aceitas as Declarações:

- a) enviadas no prazo estabelecido no subitem 4.1;
- b) preenchidas integralmente;
- c) preenchidas com letra legível;
- d) enviadas nas formas definidas no subitem 4.1 e 4.1.1;
- e) assinadas pelo candidato.

4.5. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, no prazo e condições definidas no subitem 4.1 e 4.1.1 e seus subitens;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.6. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela Comissão do Concurso da UniRV, que decidirá sobre sua concessão.

4.7. O resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde – www.unirv.edu.br, na data provável de **10 de maio de 2016**. O candidato que tiver indeferido o seu pedido poderá interpor recurso no período de **11 a 13 de maio de 2016**, que deverá ser preenchido e entregue pessoalmente, pelo candidato ou terceiro no Protocolo Geral da Universidade de Rio Verde e o resultado do seu recurso será publicado no dia **17 de maio de 2016**.

4.7.1 Para fins do disposto no item 4.7 não serão aceitos recursos via internet ou via postal.

4.8. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar sua inscrição no concurso **até 19 de maio de 2016**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do concurso.

4.9. O recurso apresentado contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

4.10. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.1.1. O candidato deficiente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, na Lei Municipal n.º 6.661, de junho de 1994, e no Decreto Municipal n.º 15.352 de 21 de outubro de 2013.

5.1.2 É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões especificadas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.2 Nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Municipal n.º 5.595/2009, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em decorrência deste concurso, serão reservadas aos candidatos com deficiência, se resultar em um número fracionado superior a cinco

décimos, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. É importante ressaltar que a deficiência deverá ser compatível com o exercício das atribuições do cargo oferecido (que não seja o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo) e que o candidato atenda aos pré-requisitos exigidos por este Edital.

5.2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.

5.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

5.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no subitem 5.6. e seguintes referentes a Laudo Médico, deverá informar se possui deficiência, selecionar o tipo da deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme o formulário disponível no Anexo II – Modelo de Declaração para Pessoas com Necessidades Especiais, que deverá ser encaminhado juntamente com o Laudo Médico (conforme modelo constante do Anexo IV), pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, no Protocolo Geral da Universidade de Rio Verde, ou postado via Sedex, até o dia 20 de maio de 2016.

5.4.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar a Declaração para Pessoas com Necessidades Especiais (conforme modelo constante do Anexo II) e o Laudo Médico (conforme modelo constante do Anexo IV), no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá, ainda, observar o disposto no item 6 deste Edital.

5.5. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

5.6. Do Laudo Médico

5.6.1 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário

próprio (Anexo IV), obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter a data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de usar próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico (Anexo IV) deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo médico (Anexo IV) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.6.2. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no **artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999** e suas alterações e de acordo com as definições das categorias discriminadas no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com a redação dada pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004**, bem como na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ**.

5.6.3. O laudo médico mencionado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Universidade de Rio Verde.

5.6.4 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, na ausência do laudo médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) se o laudo for entregue fora do prazo definido em Edital;
- b) emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.6.1;
- c) na ausência das informações indicadas nos subitens 5.6.1 e 5.6.2.

5.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde designará uma Equipe Multiprofissional que analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença – CID – constante do respectivo laudo e as exigências do **Decreto Federal n.º 3.298/1999** e suas alterações.

5.7 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.8 Para posse, os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeterem à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional designada pelo Reitor da Universidade de Rio Verde – UniRV , que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do **art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999** e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.8.1 Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.8.2. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo Reitor da Universidade de Rio Verde, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório e emitirá parecer conclusivo com base no **§ 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999**.

5.9 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1 Será concedido atendimento especial aos candidatos com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação de Laudo Médico (Modelo de Laudo Médico- Anexo IV) e do Requerimento de Atendimento Especial para Realização de Provas (Anexo III) (ambos gerados no momento do Requerimento de Inscrição).

6.1.1 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no **art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999** e suas alterações.

6.1.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, essa necessidade e, ainda, solicitar as condições necessárias em formulário disponibilizado no Anexo III (Requerimento de Atendimento Especial para realização de provas), **até o dia 20 de maio de 2016**, que deverá ser entregue pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, no Protocolo Geral da Universidade de Rio Verde ou via Sedex, com referência no envelope “Condições Especiais”, juntamente com a cópia do comprovante de inscrição, com o laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado, e uma cópia legível do documento de identidade, no seguinte endereço:

**Universidade de Rio Verde – UniRV
Concurso Público Edital 02/2016
Campus Universitário “Fazenda Fontes do
Saber” Setor Universitário
Cx. Postal 104 Rio Verde – Goiás CEP 75901-970.**

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer no local das provas com a criança.

6.2.1 A UniRV – Universidade de Rio Verde não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para guarda de crianças.

6.3 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias, (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), que impossibilitem a realização de cada prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste laudo.

6.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. A UniRV – Universidade de Rio Verde não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada deste documento à Instituição.

6.6 A Comissão Organizadora do Concurso- UniRV divulgará até o dia **25 de maio de 2016**, no site da Universidade de Rio Verde – www.unirv.edu.br, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica.

6.6.1 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.2 Na falta de solicitação de atendimento especial por escrito, dentro do prazo estabelecido e conforme este Edital, o candidato não terá direito ao benefício.

6.7 O candidato terá o prazo estipulado no Cronograma Geral (Anexo XI), para contestar o indeferimento de atendimento especial, por escrito, no endereço citado no subitem 6.1.2.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Da Identificação

7.1.1 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho (somente modelo com impressão digital), Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

7.1.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.1.3 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem aqueles em que constem “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

7.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.1.5 O comprovante de inscrição para as provas não terão validade como documento de identidade.

7.2 Dos Locais das Provas

7.2.1 O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação

do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 7.1, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada e o comprovante de inscrição.

7.2.2 O local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, entre os dias **31 de maio a 02 de junho de 2016**.

7.2.3 O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada após o horário determinado para o início.

7.2.4 Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela UniRV.

7.2.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de ausência.

7.2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

7.2.7. Da Segurança nos Locais de Prova

7.2.7.1. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos pela UniRV:

- a) os candidatos deverão passar por detectores de metais na entrada de acesso ao prédio de realização de provas e/ou durante o período da realização das provas, a qualquer momento, mesmo dentro de sala e/ou toda vez que se ausentar da sala por motivo de utilização de sanitários e/ou bebedouro;
- b) não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, controle de alarme de carro etc. Ainda é vedado o uso de óculos escuros, lenço, protetores auriculares ou similares, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, gorro, capacetes, etc.) ou similares e, ainda, bolsas, pastas, mochilas ou outros materiais similares;
- c) não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato;

- d) Será permitido somente o uso do material fornecido pela UniRV- Universidade de Rio Verde (kit estojo com caneta, lápis, borracha, apontador e régua), sendo proibida a entrada dos candidatos nas dependências da UniRV com quaisquer destes itens;
- e) Não será permitido permanecer na sala de prova portando: anel, aliança, pulseira, bracelete, brinco (salvo brinco de pequeno porte e de plástico), corrente, *piercing* (salvo os que não puderem ser retirados, sob análise de um profissional indicado pela Comissão), gargantilha, pingente, escapulário, ou similares, carteiras, chaves e alarmes de carro. Os candidatos que estiverem portando quaisquer dos objetos mencionados deverão guardá-los em saco plástico disponibilizado pelo fiscal de sala e mantê-lo embaixo de sua carteira. Os candidatos só terão acesso aos seus pertences ao final da prova, devendo mantê-los no saco plástico até a sua saída do estabelecimento de provas;
- f) O candidato, para fins de identificação, poderá ainda ser fotografado ou submetido à identificação datiloscópica;
- g) Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.3. A Universidade de Rio Verde recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e o comprovante de inscrição.

7.4. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Universidade de Rio Verde, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.5. A Comissão do Concurso não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e pertences dos candidatos.

8. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO: PROVA OBJETIVA

8.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Rio Verde/GO, **na data provável de 04 de junho de 2016**, na Universidade de Rio Verde – UniRV, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde-Goiás, CEP 75901-970. Ressalta-se que outros locais poderão ser disponibilizados para a realização das provas e serão divulgados no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

8.2. A duração das provas **será de 4 (quatro) horas, com início às 14h00 e término às 18h00**, incluindo o tempo para leitura das instruções, preenchimento de folhas de respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição.

8.4. Será eliminado deste concurso público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha contendo quatro alternativas cada, possui caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, conforme descrição abaixo.

Quadro IV (Prova Objetiva)

| CARGO | ESCOLARIDADE | DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO |
|--|---|--|
| Auxiliar Administrativo | Ensino médio | Prova objetiva de múltipla escolha com uma única alternativa correta, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 20 de Conhecimentos Específicos. |
| Técnico de Laboratório/Ciência | Ensino Médio Profissionalizante na área específica ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Mesma Área | Prova objetiva de múltipla escolha com uma única alternativa correta, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 20 de Conhecimentos Específicos. |
| Técnico de Laboratório/Engenharia Civil | Ensino Médio Profissionalizante na área específica ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Mesma Área | Prova objetiva de múltipla escolha com uma única alternativa correta, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 20 de Conhecimentos Específicos. |
| Técnico de Laboratório/Engenharia Mecânica | Ensino Médio Profissionalizante na área específica ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Mesma Área | Prova objetiva de múltipla escolha com uma única alternativa correta, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 20 de Conhecimentos Específicos. |
| Procurador | Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na OAB | Prova de múltipla escolha com uma única alternativa correta, sendo 10 de Língua Portuguesa e 50 de Conhecimentos Específicos. |
| Defensor Jurídico | Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na OAB | Prova de múltipla escolha com uma única alternativa correta, sendo 10 de Língua Portuguesa e 50 de Conhecimentos Específicos. |

8.6. As questões da prova objetiva dos cargos de nível médio terão valor de 1,0 (um) ponto cada. Assim, o valor máximo dessa prova será de 40 (quarenta) pontos.

8.7. Estarão eliminados do concurso para os cargos de ensino médio os candidatos que obtiverem número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova

objetiva.

8.8. As questões da prova objetiva dos cargos de nível superior terão valor de 1,0 (um) ponto cada. Assim, o valor máximo dessa prova será de 60 (sessenta) pontos.

8.9. Os critérios para aplicação e correção das provas discursivas, válidas apenas para os cargos de procurador e defensor jurídico, estão definidos no item 9 deste Edital.

8.10. Os conteúdos programáticos para as provas objetivas e discursivas são os constantes no Anexo VII deste Edital.

8.11. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.12. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão publicados no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, www.unirv.edu.br, na data provável de **04 de junho de 2016, após as 18 horas**. O prazo para recurso contra o gabarito da prova objetiva será **06 de junho de 2016**, e o candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo pessoalmente, pelo candidato ou terceiro, exclusivamente no Protocolo Geral da Universidade de Rio Verde, nos termos estabelecido no item 12 deste Edital.

8.12.1. Para fins do disposto no item 8.12 não serão aceitos recursos via internet ou via postal.

8.13. O gabarito oficial será publicado no dia **08 de junho de 2016**.

9. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO: PROVA DISCURSIVA

9.1 As Provas Discursivas serão aplicadas na cidade de Rio Verde/GO, **na data provável de 05 de junho de 2016**, na Universidade de Rio Verde – UniRV, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde-Goiás, CEP 75901-970. Ressalta-se que outros locais poderão ser disponibilizados para a realização das provas e serão divulgados no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

9.2 A Prova Discursiva, que será aplicada exclusivamente para os cargos de Procurador e Defensor Jurídico e terá a duração de 4 (quatro) horas, visa avaliar, por meio da aplicação de Prova Prática, as habilidades funcionais dos candidatos, para atenderem efetivamente as exigências das atribuições dos respectivos cargos.

9.3 A Prova Discursiva somente será corrigida com relação aos candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados até a 50ª (quinquagésima) posição da listagem geral (ampla concorrência) para o cargo de Procurador, e até a 40ª

(quadragésima) para o cargo de Defensor Jurídico, respeitadas, em ambas as situações, os empatados na última colocação, ficando os demais candidatos eliminados do concurso público.

9.4 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 04 questões discursivas de até 15 linhas cada uma, com o valor máximo de 12,50 pontos para cada questão e 01 enunciado para elaboração de Peça Prática Profissional de até 60 linhas, com o valor máximo de 50,00 pontos. Tanto as questões discursivas quanto a peça prático-profissional serão elaboradas a partir de tema proposto pela banca examinadora com base no conteúdo das disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processo Penal.

9.5 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da UniRV devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.6 O Cartão de Resposta Definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

9.7 O Cartão de Resposta Definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva, não podendo ser substituído por erro do candidato. As folhas para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não possui tal finalidade.

9.8 Será permitida, na prova discursiva, a consulta à legislação “seca”, não comentada ou anotada.

9.8.1 É vedada a utilização de quaisquer tipos de obras, manuais, apostilas, cadernos, revistas, resumos que contenham comentários, formulários, modelos, anotações ou questões.

9.8.2 No material permitido no item 9.8 será autorizada apenas a simples utilização de marca texto, traço, separação de códigos por cliques e/ou por cores, providenciada pelo próprio examinando, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação e a utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a Leis.

9.8.3 Os materiais que possuem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova discursiva, sendo assegurada ao fiscal a autonomia de requisitar os materiais de consulta para nova vistoria minuciosa durante todo o tempo de realização da prova.

9.9 O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.10 Dos critérios de avaliação das Provas Discursivas

9.10.1 As 04 (quatro) questões discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conhecimento técnico; domínio da linguagem; clareza e objetividade da exposição, devendo ser respondidas em até 15 linhas cada uma, com o valor máximo de 12,50 pontos para cada questão.

9.10.2 Na correção da Peça Prática Profissional, será atribuído o valor máximo de 50,00 pontos, sendo distribuídos, conforme Quadro V a seguir:

QUADRO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PEÇA PRÁTICA PROFISSIONAL

| I. CONHECIMENTO TÉCNICO | | |
|---|---------------------------------|--------------------|
| QUESITO | VALOR MÁXIMO POR QUESITO | VALOR TOTAL |
| a) Juízo competente | Até 1,00 pontos | Até 40,00 pontos |
| b) Qualificação do autor e do requerido | Até 2,00 pontos | |
| c) Síntese dos fatos | Até 5,00 pontos | |
| d) Fundamentos jurídicos | Até 12,00 pontos | |
| e) Pedido(s) | Até 5,00 pontos | |
| f) Requerimentos | Até 4,00 pontos | |
| g) Estrutura lógica da peça | Até 5,00 pontos | |
| h) Correlação entre os fatos/fundamentos/pedido | Até 6,00 pontos | |
| II. DOMÍNIO DA LINGUAGEM | | |
| QUESITO | VALOR MÁXIMO POR QUESITO | VALOR TOTAL |
| i) Uso correto do vernáculo | Até 5,00 pontos | Até 5,00 pontos |
| III. CLAREZA E OBJETIVIDADE DA EXPOSIÇÃO | | |
| QUESITO | VALOR MÁXIMO POR QUESITO | VALOR TOTAL |
| j) Coerência e objetividade do texto | Até 5,00 pontos | Até 5,00 pontos |

9.10.3 O acerto da peça prática profissional, que melhor se adeque à situação problema, será pressuposto para a sua correção, levando seu erro, à ausência de qualquer pontuação quanto à mesma.

9.10.4 Na correção das questões discursivas e da peça prática profissional, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição, somente serão avaliados caso a resposta apresentada pelo candidato estiver em conformidade com o conteúdo exigido pela questão. Nas respostas que não tratem do assunto pedido na questão, será atribuída nota 0,00 (zero), ficando prejudicada a correção tanto ao domínio do

conhecimento técnico, como também, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição.

9.10.5 Nos casos de fuga do tema ou de inexistência de texto no Cartão de Resposta Definitivo, o candidato receberá nota 0,00 (zero) nas partes das provas discursivas em que houver a ocorrência.

9.10.6 A Nota na Prova Discursiva (NPD) terá o valor máximo de 100,00 pontos e será igual à somatória dos pontos obtidos nas questões discursivas e na peça prática profissional.

9.10.7 Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na Nota na Prova Discursiva (NPD).

9.10.8 Os candidatos eliminados na forma do subitem 9.10.7 deste edital não terão classificação alguma no concurso público.

9.11 Dos Recursos das Provas Discursivas

9.11.1 As chaves de resposta das Provas Discursivas serão publicados no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, www.unirv.edu.br, na data provável de **05 de junho de 2016, após as 18 horas**. O período de recurso contra as chaves de resposta será nos dias **06 e 07 de junho de 2016**. O resultado (notas) das Provas Discursivas será publicado no dia **09 de junho de 2016**.

9.11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado (notas) da Prova Discursiva deverá fazê-lo pessoalmente, pelo candidato ou terceiro, exclusivamente no Protocolo Geral da Universidade de Rio Verde, nos termos estabelecido no item 12 deste Edital, **no período de 09 a 11 de junho de 2016**.

9.11.3 Para fins do disposto no item 9.11.2 não serão aceitos recursos via internet ou via postal.

9.11.4 O resultado final das Provas Discursivas será publicado no dia **12 de junho de 2016**.

10. DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Estarão automaticamente convocados para a Terceira Etapa – Avaliação de Títulos (de caráter apenas classificatório), todos os candidatos não eliminados na Prova Discursiva na forma do subitem 9.10.7 deste Edital.

10.2 Somente serão aceitos os títulos relacionados no ANEXO X, autenticados em cartório e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

10.3 No ato da entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar a relação dos documentos apresentados, de acordo com o modelo do ANEXO X, a qual

indicará a quantidade de folhas entregues por alínea do ANEXO X. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, conforme subitem seguinte, de cada título declarado, constando (em todas as folhas), visivelmente, a que alínea do Anexo X ele se refere.

10.4 O candidato deverá apresentar os títulos organizados e encadernados em forma de apostila, devidamente paginada, na ordem disposta do Anexo X, sob pena de desconsideração, contendo:

- I. Capa com o nome, o número de inscrição do candidato e o cargo;
- II. Cópia do diploma de graduação em Direito expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito;
- III. Cópias dos títulos autenticadas em cartório.

10.5 A entrega de títulos será realizada no dia **14 de junho de 2016**, de 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (exceto feriados), na UniRV, “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde – GO, CEP 75901-970.

10.6 Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.

10.7 Receberá nota zero na Nota de Avaliação de Títulos (NAT) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

10.8 As cópias dos títulos apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

10.9 Na impossibilidade de comparecimento pessoal do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, de documento de identidade original do procurador e de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.9.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.10 Um Título não poderá ser bipontuado.

10.11 Os períodos de exercício profissional descritos nas alíneas “A”, “B” e “C” do Anexo X deste edital não poderão ser contados de forma cumulativa.

10.12 Havendo coincidência de períodos de exercício profissional prevalecerá a pontuação referente ao título da primeira alínea informada, desconsiderando-se as

demais alíneas.

10.13 Os títulos somarão no máximo 10,00 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

10.14 Os candidatos aprovados na segunda etapa (Prova Discursiva) deverão apresentar os documentos para comprovação dos títulos **impreterivelmente no dia 14 de junho de 2016**.

10.15 Não serão aceitos documentos ilegíveis e, ainda que inseridos na apostila encadernada dos títulos, não serão pontuados.

10.16 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais, e caso inseridos na apostila encadernada dos títulos, não serão pontuados.

10.17 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.18 Dos Documentos Necessários à Comprovação dos Títulos

10.18.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “A” do Anexo X, o candidato deverá comprovar a docência na área jurídica, da seguinte forma:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período de atividade e que a docência é na área jurídica e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação, bem como, qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou
- b) termo de posse e ato de exoneração ou declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração) e que a docência é na área jurídica; ou
- c) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o candidato e o contratante, que informe o período de atividade e que a docência é na área jurídica e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação.

10.18.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas “B” e “C” do Anexo X, o candidato deverá comprovar o exercício profissional de consultoria, advocacia contenciosa, assessoria e de diretoria em atividades eminentemente jurídicas, privativas de bacharel em direito, da seguinte forma:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste

registro do empregador que informe o período de atividade e a espécie do serviço realizado e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação, bem como, qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou

b) termo de posse e ato de exoneração ou declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; ou

c) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o candidato e o contratante, que informe o período de atividade, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação.

10.18.2.1 Para receber a pontuação relativa ao exercício de advocacia privada, o candidato deverá apresentar certidão de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas ou setor de distribuição do tribunal.

10.18.3 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional das alíneas “A”, “B” e “C”, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de bacharelado em Direito e não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

10.18.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas “D” e “E” do Anexo X, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.18.4.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.18.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “F” do Anexo X, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei no 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

10.18.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.18.7 A Nota na Avaliação de Títulos (NAT) será a somatória dos pontos obtidos em cada alínea do Anexo X deste edital, observado o limite máximo de pontos para cada alínea.

10.19 Dos Recursos da Avaliação de Títulos

10.19.1 O candidato que desejar poderá requerer cópia da sua ata de avaliação de títulos, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

10.19.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos deverá fazê-lo pessoalmente, pelo candidato ou terceiro, no Protocolo Geral da Universidade de Rio Verde, **no período de 16 a 18 de junho de 2016**, e o resultado do seu recurso será publicado no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde – www.unirv.edu.br, **no dia 20 de junho de 2016**.

10.19.3 Para fins do disposto no item 10.19.2 não serão aceitos recursos via internet ou via postal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AS PROVAS

11.1 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.2 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

11.3 A inclusão de que trata o subitem 11.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.5 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

11.6 Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

11.7 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.8 O candidato que durante a realização da prova for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.2.7.1, alíneas “b”, “c” e “e”, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.9 Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Resposta personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

11.10 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.

11.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

11.12 Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.

11.13 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas seja a correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

11.14 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

11.15 O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

11.16 O candidato poderá ser submetido a detector de metais, identificação por meio da coleta da impressão digital ou fotografia durante a realização das provas.

11.17 As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Universidade de Rio Verde durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

11.18 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à

sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.19 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.20 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova (objetiva ou discursiva) após transcorrido o tempo de 1 **(uma) hora do início da aplicação das provas**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

11.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala com o Caderno de Questões depois de 3h45 min do início da realização da prova.

11.22 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 11.20, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.23 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde.

11.24 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

11.25 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11.26 .Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar- se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.1 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 11.20 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;

- g) não devolver o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas conforme subitem 11.20 deste Edital;
- h) fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Provas e nas Folhas de Respostas;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e ou a tirar foto para identificação;
- n) fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) recusar-se a seguir instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/ instruções expedidas.

11.27 Critérios de Desempate:

Ensino Superior

11.27.1 Para efeito de classificação final para os cargos, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Discursiva;
- b) maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) idade mais elevada (dia, mês e ano).

11.27.2 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a) idade mais elevada (dia, mês e ano);

- b) maior número de pontos na Prova Discursiva;
- c) maior número de pontos na Prova de Títulos.

Demais Cargos:

11.27.3 Para efeito de classificação para os cargos que **não** serão submetidos às Provas Discursiva e de Títulos, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, se for o caso;
- b) maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- c) idade mais elevada (dia, mês e ano).

11.27.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a) idade mais elevada (dia, mês e ano);
- b) maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, se for o caso;
- c) maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva.

11.28. Da Classificação

11.28.1 Os candidatos para os cargos de nível médio e técnico serão classificados em ordem decrescente segundo a nota na prova objetiva.

11.28.2 Os candidatos a cargo de ensino superior serão classificados em ordem decrescente segundo a somatória da nota na prova objetiva, na prova discursiva e do total de pontos obtido na prova de títulos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitida interposição de recursos em todas as etapas do concurso, de acordo com as condições aqui estabelecidas e prazos definidos no Cronograma deste Edital.

12.2 Não serão aceitos recursos via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos serão liminarmente indeferidos.

12.3 Somente serão aceitos recursos via postal nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

12.4 Todos os recursos devem ser protocolados no Protocolo Geral de Atendimento da UniRV – Universidade de Rio Verde, Bloco I, Prédio Administrativo, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Rio Verde – GO, no horário compreendido das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

12.5 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos com referência bibliográfica, quando oportuno, constando: número de inscrição, área a que concorre, tema recorrido, argumentação lógica e consistente e, assinatura do candidato, conforme modelo no Anexo IX.

12.6 Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

12.7 Em caso de deferimento do recurso, poderá ser feito o deferimento das inscrições ou mesmo alteração do resultado das provas.

12.8 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra os resultados preliminares das provas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à pontuação divulgada preliminarmente.

12.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, www.unirv.edu.br.

13.3 Os candidatos eliminados terão as notas disponibilizadas para consulta no endereço eletrônico da UniRV, www.unirv.edu.br.

13.4 A Universidade de Rio Verde disponibilizará ao candidato, a partir do início das inscrições, atendimento pelo telefone (64) 3611-2207, 3611-2208 ou pelo email concurso@unirv.edu.br, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília).

13.5 O prazo de validade deste concurso público é de 1 (um) ano, a contar da data

de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da Universidade de Rio Verde – GO.

13.6 O candidato aprovado deverá manter na Coordenação de Recursos Humanos da Universidade de Rio Verde, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondência a ele enviadas em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.7 A Universidade de Rio Verde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiro;
- d) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- e) outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

13.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Universidade de Rio Verde. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

13.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.10 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.11 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso – Universidade de Rio Verde.

13.12 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Universidade de Rio Verde até o encerramento do concurso.

13.13 A Universidade de Rio Verde não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos, quando enviados por SEDEX.

13.14 É de inteira e total responsabilidade do candidato manter seu endereço e

telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.15 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

13.16 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

13.17 As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para a realização das provas, realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para a posse e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato.

13.18 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

13.20 A Universidade de Rio Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde.

13.22 A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Rio Verde, Goiás, 29 de março de 2016.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 002/2013